LEI Nº 3.640 - DE 18 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com o Programa para Criança e Adolescente - P.C.A., CGC nº 20.056.644/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963, de 25.04.85, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 13.000,000 (treze mil reais) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento da Criança e Adolescente de risco social e pessoal que necessitem de medidas de proteção e sócio-educativas segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.15814832.125-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira